

**Lei CFS N° 0113/98.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0025/98.”**

**Aliena lote de terra urbana para construção de casas populares, não sendo pelo programa COHAB.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar lotes urbanos, localizados no novo loteamento denominado Julião, para construção de casas populares.

Artigo 2º - As normas que regerão estas alienações serão regulamentadas por decreto até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei.

Artigo 3º - Os lotes de que trata o artigo 1º desta Lei, continuarão propriedade da Prefeitura Municipal, até sua plena quitação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - SC.  
Em, 30 de junho de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.

